



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 033/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 033/2025 de 19/05/2025

Vereador-relator: Jorcélio Farias

Data do Protocolo: 19/05/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Vovôs - ACV.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025**, de autoria da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Lídia Posso, que busca declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Vovôs (ACV). A ACV foi fundada em 8 de maio de 1986, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.985/0001-25, e tem sede na Rua João Bordinhão, nº 4367, Centro, em Chopinzinho, Paraná.

O Art. 1º do projeto formaliza a declaração de utilidade pública da ACV. O Art. 2º especifica que a Associação presta serviços sócio comunitários a pessoas com idade superior a 50 (cinquenta) anos, domiciliadas no Município, conforme seu estatuto. O Art. 3º impõe à Associação a obrigação de apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, um relatório circunstanciado dos serviços prestados. O Art. 4º estabelece as condições para a cassação da declaração de utilidade pública, incluindo a falta de apresentação de relatórios, a interrupção da prestação de serviços, a remuneração de membros da diretoria ou a distribuição de lucros, e a alteração das finalidades estatutárias. Por fim, o Art. 5º define a entrada em vigor da lei.

A Mensagem que acompanha o projeto detalha os objetivos da ACV, que incluem congregar pessoas acima de 50 anos, buscar soluções para problemas dessa população, e proporcionar atividades de lazer, companheirismo e troca de experiências, além de promover a valorização da pessoa humana. A justificativa ressalta a importância da Associação para a saúde física e mental dessa parcela da população, destacando seu papel em oferecer entretenimento, lazer, cultura, palestras e incentivo à atividade física. A mensagem também afirma que a ACV preenche os requisitos da Lei nº 1.089/1991, como ter mais de 90 dias de constituição, atuar desinteressadamente e não remunerar a diretoria, com documentos comprobatórios em anexo.

O presente Projeto de Lei encontra pleno respaldo legal e constitucional para sua tramitação e aprovação. A declaração de Utilidade Pública Municipal é um instrumento reconhecido em nosso ordenamento jurídico para incentivar e apoiar entidades civis sem fins



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

lucrativos que comprovadamente prestam serviços relevantes à comunidade, atuando em áreas de interesse social que complementam a ação do poder público.

A Associação Chopinzinhense de Vovôs - ACV, conforme a documentação anexa e a justificativa apresentada, cumpre todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.089/1991 para a concessão do título de utilidade pública. Dentre eles, destacam-se:

- **Tempo de Constituição e Atuação:** A ACV foi fundada em 1986, possuindo mais de 90 dias de constituição e estando em efetivo exercício de suas atividades há décadas, conforme exigido.
- A entidade é formalmente constituída como sociedade civil sem fins lucrativos, e seu estatuto veda a remuneração de membros da diretoria e a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, conforme o Art. 4º, inciso III, do próprio projeto.
- A Associação presta serviços diretamente à população com mais de 50 anos, promovendo lazer, saúde mental, socialização e valorização, o que demonstra um trabalho desinteressado e de grande impacto na coletividade de Chopinzinho. Essa atuação é fundamental para o bem-estar de uma parcela da população que demanda atenção especial.

Fiscalização: O projeto prevê, em seu Art. 3º, a obrigação de apresentação de relatório anual ao Chefe do Poder Executivo, o que garante a transparência e a possibilidade de fiscalização das atividades da Associação, em consonância com as exigências da Lei nº 1.089/1991.

A proposição não apresenta qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade. A competência para legislar sobre a declaração de utilidade pública de entidades que atuam no âmbito local é do Município, conforme sua autonomia administrativa. A redação final do projeto está clara, objetiva e em conformidade com as normas de técnica legislativa.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025** que declara a Associação Chopinzinhense de Vovôs (ACV) de Utilidade Pública Municipal, é um desses momentos em que a legislação reflete o verdadeiro pulsar da nossa cidade.

Minha posição pessoal é de apoio irrestrito a esta proposta. A ACV não é apenas uma associação; é um porto seguro para a nossa população acima de 50 anos, oferecendo lazer, cultura, companheirismo e, acima de tudo, dignidade. Em um mundo que muitas vezes esquece a sabedoria e a necessidade de socialização de nossos idosos, a ACV se destaca como um farol de acolhimento e vitalidade.

Declarar a ACV de Utilidade Pública não é apenas uma formalidade. É um reconhecimento oficial do valor inestimável do trabalho voluntário e do impacto positivo que a Associação tem na vida de tantas famílias em Chopinzinho. É uma forma de dizer "muito obrigado" e de abrir portas para que a entidade possa continuar e, quem sabe, expandir suas atividades.

Achei importante verificar todos os detalhes e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final confirmou que a ACV preenche todos os requisitos legais. Isso nos dá a tranquilidade de saber que estamos apoiando uma instituição séria, transparente e comprometida com o bem-estar de nossa gente. Acredito que esta é uma medida de justiça e



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

de incentivo à cidadania ativa, fortalecendo os laços da nossa comunidade e garantindo que nossos "vovôs e vovós" tenham o espaço e o carinho que merecem.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025** atende a todos os requisitos legais e constitucionais e considerando que a Associação Chopinzinhense de Vovôs - ACV comprovadamente presta relevantes serviços à comunidade de Chopinzinho, especialmente à população com idade superior a 50 anos, e que o Projeto de Lei nº 33/2025 atende a todos os requisitos legais e constitucionais.

Por fim, pela constitucionalidade, juridicidade previstas no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 21 de maio de 2025.

Jorcélio Farias
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9BE-BBB4-711B-DADF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 21/05/2025 18:37:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 21/05/2025 18:38:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 21/05/2025 18:39:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9BE-BBB4-711B-DADF>